

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E QUANTITATIVAS

Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba (PI) - CEP 64202-020 Telefone: (86) 3323-5924 / e-mail: econcoord@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 03/2017-DCEQ/UFPI, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E QUANTITATIVAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2018.1

O Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2018.1 e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº76/2015 – CEPEX, de 9/6/2015, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas no período letivo 2018.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/2015 — CEPEX, de 9/6/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no EDITAL Nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017, e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI),

oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

- **2.2.** Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- **2.3**. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- **2.4.** Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

- **3.1.** A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/2015 CEPEX, de 9/6/2015 e neste Edital, quais sejam:
- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- **d)** Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos:
- **e)** A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.
- **3.2.** Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **26/02/2018** a **01/03/2018**.
- **3.3.** No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para **monitoria remunerada** ou **não remunerada**.
- **3.4.** Especificamente para candidatar-se a **monitoria remunerada**, no ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.
- **3.5.** O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da

disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

- **3.6.** Até às 18h:00min do dia 05/03/2018 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2018.1.
- **3.7.** Após a publicação do resultado do processamento, **o aluno classificado deve confirmar a monitoria** no período de **06/03/2018** a **08/03/2018**, **diretamente no SIGAA** devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- **4.1.** A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- **c)** Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.
- **4.2.** Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.
- **4.3.** A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- **4.4.** A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- 4.5. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, dia 09 de março de 2018, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

- **4.6.** O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
- **4.7.** O resultado de recurso interposto será publicado na Página Eletrônica da UFPI até as 18h:00min do dia 13 de março de 2018.
- **4.8.** Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPEX e ou Conselho Universitário CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- **5.1.** A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2018.1 será feita pelo SIGAA, pela Chefia do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas, sendo publicado em mural próprio e na Página Eletrônica da Universidade Federal do Piauí no período de 22/11/2017 a 30/11/2017.
- **5.2.** Os monitores do período letivo 2018.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (Anexo IV do EDITAL Nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.
- **5.3.** Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.
- **5.4.** Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.
- **5.5.** A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- **5.6.** O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.
- **5.7.** Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- **5.8.** O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- **5.9.** O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês de referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a

frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado ou não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

- **5.10.** A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- **5.11.** O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- **5.12.** O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência anexo III do EDITAL Nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017).
- **5.13.** Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- **5.14.** Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- **5.15.** Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- **5.16.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- **5.17.** Revogam-se as disposições em contrário.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2018.1

Para o período letivo 2018.1, o Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas oferecerá 02 (duas) vagas para Monitoria Remunerada e 18 (dezoito) vagas para Monitoria não remunerada.

Conforme distribuição contida no Anexo I do EDITAL Nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017, e neste Edital, o processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá ao quadro abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2018.1

Disciplina	Tipo de monitoria	Quantidade de vagas	Verificar choque de horário
DCE0199 - MATEMATICA E	REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0097 - INTRODUÇÃO À ECONOMETRIA	REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0200 - METOD QUAN ECON I	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0008 - ECONOMIA MARXISTA I	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0009 - ECONOMIA MARXISTA II	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0105 - ECONOMIA INDUSTRIAL	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0017 - INTRODUCAO A ECONOMIA E	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0024 - ECONOMIA NEOCLASSICA II	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0034 - TEORIA MACROECONOMICA II	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0013 - ECONOMIA CLÁSSICA	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0023 - ECONOMIA NEOCLASSICA I	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0042 - ECONOMIA MONETARIA	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0001 - ELAB E ANALISE DE PROJETOS	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0064 - HIST DO PENSAMENTO ECONÔMICO	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0058 - ECONOMIA INTERNACIONAL II	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0056 - DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0063 - POLITICA E PROG ECONOMICA	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0203 - ETICA PROFISSIONAL	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO

DCE0030 - TEORIA MACROECONÔMICA I	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO
DCE0202 - TEORIA MICROECONÔMICA	NÃO REMUNERADA	01 (UMA) VAGA	NÃO

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2018.1 - ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2017- CAAP/PREG/UFPI, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Data/Período	Atividade	
09/11/2017	Publicação do Edital da CAAP/PREG	
Até 20/11/2017	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2018.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário	
22/11/2017 a 30/11/2017	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas de monitoria para o período letivo 2018.1 em conformidade com o Edital Nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, de 09/11/2017	
26/02/2018 a 01/03/2018	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2018.1, diretamente no SIGAA via portal do discente	
05/03/2018	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA	
	- Aluno classificado confirma a monitoria	
06/03/2018 a 08/03/2018	 Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2018.1 	
09/03/2018	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória	
12/03/2018	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção	
13/03/2018 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI	
Até 14/03/2018	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP	
Início da Atividade de Monitoria: 06/03/2018		
Até 06/04/2018	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15—CEPEX, de 09/06/2015 e no Edital Nº 01/2017-CAAP/ PREG/UFPI, de 09 de novembro de 2017	

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)
- REGULAR-

<u>Aluno-Monitor:</u> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI

<u>Professor-Orientador:</u> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI

Final da Atividade de Monitoria: 28/06/2018

Frequência Mensal dos Monitores -COMPLEMENTAR-

Para os monitores que não tiveram a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Parnaíba (PI), 29 de novembro de 2017.

Maria Helena Cortez de Melo Pires Chefe do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas